Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP 183, de 08-09-2011

Dispõe sobre a prorrogação de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES) junto à Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto.

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/09 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR 4078, de 19-02-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Junia Ramos e distribuído junto à Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP) pela Portaria PRP-33, de 22/06/09, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES), conforme segue:

Grupo/Faixa / Nível	Categoria Profissional	Emprego Público	Docente Responsável pelo Projeto de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1131818	Raquel Fernanda Gerlach	31-08-2013

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Processo USP 2009.1.8962.1.4).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

SEÇÃO DE COMPRAS

Despacho do Diretor, de 14-09-2011

Processo 2011.1.881.86.7 e Volumes – Aquisição de Móveis Diversos – Pregão Presencial 15/2011 - Interessado: Escola de Artes Ciências e Humanidades – EACH/USP, CNPJ 63.025.530/0062-26. Assunto: Aplicação de multa-atraso na entrega de móveis. Não houve recurso da empresa SPAC Comércio de Aço Ltda., CNPJ 06.124.501/0001-66. Mantida a multa no valor de R$ 223,15, por descumprimento de prazo previsto no edital, no contrato 20/2011, e anexos. Em cumprimento ao artigo 4° da portaria GR 3161/99. A importância relativa à multa deverá ser descontada do pagamento devido à contratada, conforme Documentos Auxiliares de Notas Fiscais Eletrônica números 419, 420 e 421 de 16-08-2011.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Termo de Encerramento de Contrato

Processo 2006.1.00542.22.6 (Volume I). Processo 2008.1.01150.22.6 (Volume II). Convite 02A/2006. Concedente: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP. Concessionária: M. M. Serviços de Encadernações Ltda ME. Objeto: Concessão de Uso para Exploração dos Serviços de Reprografia na Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Considerando transcorridos os 60 meses de contrato de concessão, firmado inicialmente em 01-09-2006, constatamos o encerramento do mesmo na presente data. Ribeirão Preto, 31-08-2011.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Resumo de Convênio

Processo 11.1.1600.18.7.

Participantes: Escola de Engenharia de São Carlos/USP e a Universidad Industrial de Santander, Colômbia.

Interveniente: Escola de Engenharia de São Carlos – EE SC/USP.

Objeto: Convênio acadêmico internacional para fins de intercâmbio de docentes/pesquisadores e estudantes de graduação e de pós-graduação.

Vigência: 5 anos, a partir da data da assinatura.

Data da assinatura: 29-07-2011.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

4º Termo de Aditamento do Contrato 30/2010

Concorrência 1C/2002.

Processo s 2001.1.965.59.9 e 2002.1.1557.59.2-vol. II

Concedente: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Concessionária: Gabriel Luis Guerra Nogueira – ME

CNPJ. 05.110.237/0001-49

Objeto: Concessão de uso de área destinada à exploração comercial dos serviços de restaurante e/ou lanchonete em próprios da Universidade.

Valor total do contrato: R$ 13.518,00

Valor mensal: R$ 1.126,50.

Vigência do contrato: 12 meses a contar de 09-09-2011.

Data de assinatura: 08-09-2011.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias da Diretora, de 14-09-2011

Designando os alunos:

HENRIQUE SERRA CARRENHO e BRUNO LEONARDO DOS SANTOS CORREA, a partir de 05-09-2011, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Centro de Línguas, 60 horas menais, R$ 10,00 hora-aula, conforme Edital ATAC-CL-056-11 de 05-08-2011.

MARILIA FOGLIENI AMORIM, a partir de 01-09-2011, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Centro de Línguas, 60 horas menais, R$ 10,00 hora-aula, conforme Edital ATAC-CL-056-11 de 05-08-2011.

Cessando a designação das alunas Fabiola Fernandez e Isa Silva Souza dos Anjos a partir de 05/09/11 como Monitoras-Bolsistas junto ao Departamento de Letras Modernas da FFLCH-USP, conforme Edital ATAC-DLM-11-11, publicado no D.O.de 25/02/11.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 14-09-2011

Ratificando o Ato Declaratorio de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 24 inciso XXI da Lei 8666/93 e suas alterações;

Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirao Preto-USP

Contratada: Life Technologies Brasil Com. e Ind. De Produtos para Biotecnologia Ltda.

Processo USP 11.1.2277.17.7 – CAPES.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Extratos de Termos de Contrato

Contratante: USP/Faculdade de Odontologia de Bauru
Contratada: Siemens Ltda.
Nº do Contrato: 022/2011
Proc.11.1.02705.25.0
Objeto: Fornecimento de aparelhos auditivos.
Licitação: Pregão 025/2011 - FOB
Valor Total: R$ 39.689,70
Prazo de entrega: 30 dias
Data da assinatura: 06-09-2011

Contratante: USP/Faculdade de Odontologia de Bauru
Contratada: Atomed Produtos Médicos e de Auxílio Humano Ltda.
Nº do Contrato: 023/2011
Proc.11.1.02705.25.0
Objeto: Fornecimento de aparelhos auditivos.
Licitação: Pregão 025/2011 - FOB
Valor Total: R$ 19.980,00
Prazo de entrega: 30 dias
Data da assinatura: 06-09-2011

Contratante: USP/Faculdade de Odontologia de Bauru
Contratada: Vitasons Centro de Apoio Auditivo Ltda.
Nº do Contrato: 024/2011
Proc.11.1.02705.25.0
Objeto: Fornecimento de aparelhos auditivos.
Licitação: Pregão 025/2011 - FOB
Valor Total: R$ 26.449,80
Prazo de entrega: 30 dias
Data da assinatura: 06-09-2011

Contratante: USP/Faculdade de Odontologia de Bauru
Contratada: E. A. De Lima Aparelhos Auditivos - Me
Nº do Contrato: 025/2011
Proc.11.1.02705.25.0
Objeto: Fornecimento de aparelhos auditivos.
Licitação: Pregão 025/2011 - FOB
Valor Total: R$ 11.668,80
Prazo de entrega: 30 dias
Data da assinatura: 06-09-2011

Contratante: USP/Faculdade de Odontologia de Bauru
Contratada: Kleber Arrabaça Barbosa - Me
Nº do Contrato: 026/2011
Proc. 11.1.03512.25.0
Objeto: Fornecimento de notebooks.
Licitação: Pregão 028/2011 - FOB
Valor Total: R$ 6.710,92
Prazo de entrega: 30 dias
Data da assinatura: 09-09-2011

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Termos de Convênios

Convênio 23247 USP. Partícipes: USP/FZEA e Universidade Católica Portuguesa (PORTUGAL). Processo: 2010.1.517.74.9. Objeto: promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições. Concedente: Universidade Católica Portuguesa (PORTUGAL). Convenente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Vigência: 5 anos a contar da data da assinatura: 12-08-2010.

Convênio 23394 USP. Partícipes: USP/FZEA e Université Montpellier 2 (FRANÇA). Processo: 2010.1.990.74.6. Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de: intercâmbio de docentes e pesquisadores; elaboração conjunta de projetos de pesquisa; organização conjunta de eventos científicos e culturais; intercâmbio de informações e publicações acadêmicas; intercâmbio de estudantes; intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa; cursos e disciplinas compartilhados. Concedente: Université Montpellier 2 (FRANÇA). Convenente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Vigência: 5 anos a contar da data da assinatura: 12-08-2010.

Convênio 22523 USP. Partícipes: USP/FZEA e University of Florida (ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA). Processo: 2010.1.516.74.2. Objeto: Promover o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica e a educação de graduação e pós-graduação nas duas Instituições. Concedente: University of Florida (ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA). Convenente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Vigência: 5 anos a contar da data da assinatura: 16-08-2010.

Convênio 20332 USP. Partícipes: USP/FZEA e University of California - Davis (UCDAVIS), ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Processo: 2009.1.822.74.4. Objeto: estimular as relações acadêmicas, científicas e culturais entre a FZEA/USP e a UCDAVIS nas áreas de interesse mútuo. Concedente: University of California – Davis (UCDAVIS), ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Convenente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Vigência: 4 anos a contar da data da assinatura: 31-08-2010.

Convênio 26445 USP. Partícipes: USP/FZEA e Centre International D'Etudes Superieures em Sciences Agronomiques de Montpellier (MontpellierSupAgro), FRANÇA. Processo: 2010.1.1397.74.7. Objeto: Cooperação acadêmica nas áreas de Zootecnia, Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária e Engenharia de Biossistemas, para promover atividades educacionais e de pesquisa; intensificar a cooperação técnica, científica e cultural entre os dois países. Concedente: Centre International D'Etudes Superieures em Sciences Agronomiques de Montpellier (MontpellierSupAgro), FRANÇA. Convenente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Vigência: 5 anos a contar da data da assinatura: 06-10-2010.

Convênio 26761 USP. Partícipes: USP/FZEA e AgroParisTech (FRANÇA). Processo: 2010.1.1396.74.0. Objeto: Cooperação acadêmica nas áreas de Zootecnia, Engenharia de Alimentos e Engenharia de Biossistemas. Concedente: AgroParisTech (FRANÇA). Convenente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Vigência: 5 anos a contar da data da assinatura: 07-10-2010.

Convênio 26067 USP. Partícipes: USP/FZEA e Dublin City University (IRLANDA). Processo: 2011.1.672.74.5. Objeto: cooperação acadêmica nas áreas de aplicações avançadas de sensores em monitoramento ambiental e segurança alimentar, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação e estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação). Concedente: Dublin City University (IRLANDA). Convenente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Vigência: 5 anos a contar da data da assinatura: 09-08-2011.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despacho do Superintendente, de 14-09-2011

Processo USP :2011.1.2625.62.0, Vol.I E 2011.1.3341.62.6, Vol. II

Modalidade: Pregão Registro de Preço - Menor Preço 061/2011

Homologando o Julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da Pregoeira em Ata de Sessão Pública, publicada no D O E em 26-08-2011 e autorizo a despesa.

Extratos de Contrato

Processo: 2009.1.989.62.2

Contratante: Hospital Universitário da USP

Contratada: Vitaltec Comércio de Equipamentos Médicos Ltda ME

Objeto: II Termo de Aditamento ao Contrato objetivando prorrogar a vigência do ajuste por mais um período de 12 meses a partir de 01-09-2011.

Data da assinatura: 31-08-2011

Processo: 2009.1.2385.62.7

Contratante: Hospital Universitário da USP

Contratada: Maquet do Brasil Equipamentos Médicos Ltda

Objeto: II Termo de Aditamento ao Contrato objetivando prorrogar a vigência do ajuste por mais um período de 12 meses a partir de 02-09-2011.

Data da assinatura: 01-09-2011

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Portaria IFSC 26/2011, de 14-09-2011

Dispõe sobre a eleição do Vice-Diretor do Instituto de Física de São Carlos (IFSC), da Universidade de São Paulo (USP).

O Diretor do Instituto de Física de São Carlos, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1o. – A eleição para a composição da lista tríplice de nomes para escolha do Vice-Diretor do Instituto de Física de São Carlos, será realizada no dia 10-11-2011, na sala Celeste do IFSC.

Parágrafo único – No mesmo local indicado no "caput" anterior se houver necessidade realizar-se-ão o segundo e terceiro escrutínios.

Artigo 2o. – A eleição terá início às 8h30 encerrando-se a votação do primeiro escrutínio às 9h30, permitindo o voto a todos os que no momento do encerramento estiverem no recinto.

Parágrafo 1o. – Havendo necessidade de um segundo e terceiro escrutínios, eles serão iniciados imediatamente após a proclamação do resultado do escrutínio anterior, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para votação em cada um dos escrutínios mencionados, permitindo o voto a todos os que no momento do encerramento estiverem no recinto.

Parágrafo 2o. – A votação poderá ser encerrada, em todos os escrutínios, antes do prazo final previsto, caso todos os membros do Colégio Eleitoral já tiverem votado.

Artigo 3o. – O Colégio Eleitoral será constituído pelos membros da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos de Física e Informática e de Física e Ciência dos Materiais, deste Instituto.

Artigo 4o. – Os Chefes de Departamentos deverão entregar à Assistência Acadêmica, até o dia 21-10-2011, a lista dos membros do Conselho de seu Departamento, discriminando as respectivas categorias e a vigência dos mandatos.

Parágrafo único – Quaisquer alterações dos membros da Congregação e do Conselho dos Departamentos que venham a ocorrer após a data estabelecida no "caput" deste artigo deverão ser comunicadas em tempo hábil, formalmente, à Assistência Acadêmica.

Artigo 5o. – A Mesa Eleitoral, designada pelo Diretor do IFSC/USP, será presidida por um docente e terá para auxiliá-lo mesários do corpo docente ou administrativo.

Artigo 6o. – São elegíveis os Professores Titulares do IFSC/USP.

Parágrafo 1o. – O Professor Titular que não pretender participar da lista tríplice para a escolha do Vice-Diretor deverá apresentar o pedido de dispensa, devidamente justificado, à Congregação do IFSC/USP, que o apreciará.

Parágrafo 2o. – O pedido a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue à Assistência Acadêmica, até o dia 14-10-2011, para ser apreciado pela Congregação.

Parágrafo 3o. – Na hipótese do pedido de dispensa a que se refere o parágrafo anterior implicar insuficiência de número de Professores Titulares para composição da lista tríplice, esta será completada com a inclusão de nomes de Professores Associados pertencentes ao IFSC/USP.

Parágrafo 4o. – Aplicam-se aos Professores Associados que não pretendam concorrer à eleição de Vice-Diretor as disposições dos parágrafos 1o. e 2o. deste artigo.

Artigo 7o. – O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Acadêmica até o dia 31-10-2011.

Parágrafo 1o. – O Eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado, atendendo à disposição do "caput" deste artigo.

Parágrafo 2o. – O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer à eleição por motivo justificado não será considerado para o cálculo do "quorum" exigido pelo Estatuto.

Artigo 8º. – O eleitor membro de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado, ou não puder comparecer à eleição por motivo justificado, será substituído pelo seu suplente do colegiado de hierarquia mais alta.

Parágrafo 1o. – Somente ocorrerá a hipótese do suplente no colegiado de hierarquia inferior vir a ser o substituto se o suplente na hierarquia superior também estiver impedido.

Parágrafo 2o. – O eleitor que não comparecer a um dos escrutínios e, por essa razão, for substituído pelo suplente, não poderá votar nos escrutínios subsequentes, caso sejam realizados.

Artigo 9o. – O voto é secreto e direto, não sendo permitido o voto por procuração, cabendo a cada eleitor apenas um voto.

Artigo 10 – Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

Parágrafo 1o. – Cada eleitor poderá votar, no primeiro escrutínio, no máximo, em três nomes da relação de candidatos a Vice-Diretor.

Parágrafo 2o. – No segundo e terceiro escrutínios, se estes se fizerem necessários, os nomes a serem votados deverão corresponder no máximo ao número de vagas ainda existentes para completar a lista tríplice.

Parágrafo 3o. – Não serão computados os votos dados a candidato já eleito em escrutínio anterior, aproveitando-se, contudo, os votos dados a outros candidatos, desde que não excedam ao número de vagas ainda existentes.

Parágrafo 4o. – Serão consideradas nulas as cédulas que não atenderem ao disposto nos parágrafos anteriores ou que tenham qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

Artigo 11 – A votação será realizada através de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral, com a chancela do IFSC e com os dizeres: "Universidade de São Paulo – Instituto de Física de São Carlos – Eleição para Vice-Diretor".

Parágrafo 1o. – As cédulas conterão na parte inferior três linhas paralelas destinadas ao lançamento dos nomes dos candidatos elegíveis para Vice-Diretor.

Parágrafo 2o. – Serão considerados nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 12 – A apuração dos votos, em cada escrutínio, será feita imediatamente após o encerramento da votação, pela própria mesa eleitoral.

Artigo 13 – Serão considerados eleitos para integrar a lista tríplice os candidatos que obtiverem maioria absoluta de votos do Colégio Eleitoral, em primeiro e segundo escrutínios.

Parágrafo 1o. – No terceiro escrutínio, se este for necessário, será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo 2o. – Em caso de empate em qualquer escrutínio, integrará a lista tríplice o nome do docente com maior tempo de serviço docente na USP.

Artigo 14 – Terminada a apuração serão proclamados os três nomes eleitos pela ordem de escrutínios e de votação.

Artigo 15 - Logo após a apuração final, o Presidente da Mesa Eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos Mesários.

Artigo 16 – Finda a apuração, todo material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Acadêmica, que o conservará pelo prazo mínimo de trinta dias, sendo incinerado após a nomeação do Vice-Diretor.

Artigo 17 – Os trabalhos de votação e apuração, em todos os escrutínios, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos, bem como pelos servidores designados pelo Diretor para dar apoio técnico aos trabalhos.

Artigo 18 – No prazo de 24 horas após a proclamação dos eleitos poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido à Diretoria do IFSC, o qual não produzirá efeito suspensivo.

Parágrafo único – O recurso a que se refere este artigo será decidido pelo Diretor, no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data de sua impetração.

Artigo 19 – A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito.

Artigo 20 – Os casos omissos serão resolvidos, de plano, pela Diretoria do IFSC.

Artigo 21 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Portaria IGC 22/2011, de 13-09-2011

Dispõe sobre a eleição para a composição da lista tríplice para escolha do Diretor do Instituto de Geociências

O Diretor do Instituto de Geociências, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - A eleição para composição da lista tríplice para escolha do Diretor do IGc/USP, será realizada no dia 17-11-2011, na Sala da Congregação.

Parágrafo único - No mesmo local indicado no "caput" deste artigo realizar-se-ão o segundo e terceiro escrutínio, se houver necessidade.

Art. 2º - A eleição terá início às 9 horas, encerrando-se a votação do primeiro escrutínio, às 9h45, permitindo o voto a todos que no momento do encerramento se encontrarem no recinto.

Art. 3º - A mesa receptora de votos, designada pelo Diretor, será presidida por um docente e terá para auxiliá-lo dois mesários escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Art. 4º - São elegíveis os Professores Titulares pertencentes ao IGc/USP.

§ 1º - O Professor Titular que não pretenda participar da lista tríplice para escolha do Diretor, deverá apresentar pedido de dispensa à Congregação do IGc/USP.

§ 2º - O pedido a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue à Assistência Técnica Acadêmica até o dia 10-10-2011.

Art. 5º - São eleitores todos os membros da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos do IGc/USP.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica até o dia 10-11-2011.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições por motivo justificado não será considerado para cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

Art. 6º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

Art. 7º - O eleitor que pertencer a mais de um colegiado terá direito a apenas um voto.

§ 1º - O eleitor referido neste artigo não poderá ser substituído nos outros colegiados pelo suplente.

§ 2º - O eleitor, membro de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado ou que não puder comparecer à eleição por motivo justificado, será substituído pelo seu suplente do colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3º - Na eventualidade de o suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º - O eleitor que não comparecer em um dos escrutínios e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar nos escrutínios subseqüentes caso estes sejam realizados.

Art. 8º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar no primeiro escrutínio em, no máximo, três nomes da relação de Professores Titulares constantes da cédula.

§ 2º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem mais de três votos ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

Art. 9º - A votação será realizada através de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

§ 1º - As cédulas conterão, em ordem alfabética, os nomes dos Professores Titulares do IGc/USP, elegíveis para Diretor.

§ 2º - No lado esquerdo de cada nome haverá uma quadrícula onde o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

Art. 10 - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder aos dos eleitores.

Parágrafo único - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Art. 11 - Serão considerados eleitos para integrar a lista tríplice os candidatos que obtiverem maioria absoluta de votos, em primeiro ou em segundo escrutínio, se este último for necessário.

§ 1º - No terceiro escrutínio, se este for necessário, será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

§ 2º - Em caso de empate integrará a lista o candidato que tiver maior tempo de serviço docente na USP.

Art. 12 - Se houver necessidade de um segundo ou terceiro escrutínio, eles serão iniciados 15 minutos após a proclamação do resultado do escrutínio anterior, estabelecendo-se um prazo de 45 minutos para a votação em cada novo escrutínio.

§ 1º - No segundo e terceiro escrutínios o número de nomes a serem votados deverá corresponder no máximo, ao número de vagas ainda existentes para completar a lista tríplice.